

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

## LEI MUNICIPAL N° 2.693/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ALERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Carlos Breda,** Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2° da Lei Municipal n° 2.664, de 07 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2°: Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de abril de 2019.

José Carlos Breda Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração